

tamento de Matemática da Faculdade de Engenharia da Unesp do Campus da Ilha Solteira, conforme Edital nº 38/2024-STGP - Resultado e Classificação Final.

(Despacho GD Nº 006-2024/Proc. 1592/2023-CISA)

**FACULDADE DE ENGENHARIA
CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA**

EDITAL N° 42/2024 - Comissão Examinadora

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Engenharia do Câmpus da Ilha Solteira DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 38/2023, na área de Engenharia Civil, subárea de conhecimento de Geotecnia e no conjunto de disciplinas: "Macacos e Obras de Terra" e "Fundações", junto ao Departamento de Engenharia Civil, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

- Prof. Dr. José Augusto Di Lollo;
 - Prof. Dr. César Gustavo da Rocha Lima;
 - Prof. Dr. Maria da Consolação Fonseca de Albuquerque.
- MEMBROS SUPLENTES:**
- Prof. Dr. Emerson Alexandre Bolandim;
 - Prof. Dr. Vinícius Borges de Moura Aquino;
 - Prof. Dr. Tsunao Matsumoto.

A Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis após a publicação e divulgação do ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas.

(Proc. 1793/2023-CISA)

FACULDADE DE ENGENHARIA

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL N° 43/2024-STGP – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia da Ilha Solteira, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, juntamente ao Departamento de Matemática, no conjunto de disciplinas: "Algoritmos e Lógicas de Programação", "Informática Básica", "Introdução à Ciência da Computação", "Introdução à Ciência da Computação e as Tecnologias Integrativas" e "Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Matemática", objeto do Edital nº 331/2023-STGP, realizado no período de 18 e 19/01/2024, na seguinte conformidade:

CANDIDATO(S) APROVADO(S)

NOME - RG

MÉDIA FINAL - CLASSIFICAÇÃO

Examinador – Títulos (peso 1) / Didática (peso 2) / Escrita (peso 1) / Média

MARLEIDE FERREIRA ALVES - 25147981X SSP/SP

MÉDIA FINAL: 7,14 - CLASSIFICAÇÃO: 1º

Examinador 1: 5,14 / 7,80 / 7,80 / 7,14

Examinador 2: 5,14 / 7,80 / 7,80 / 7,14

Examinador 3: 5,14 / 7,80 / 7,80 / 7,14

LUCAS MENEZES FELIZARDO - 19090511 SSP/SP

MÉDIA FINAL: 7,03 - CLASSIFICAÇÃO: 2º

Examinador 1: 6,20 / 7,50 / 6,90 / 7,03

Examinador 2: 6,20 / 7,50 / 6,90 / 7,03

Examinador 3: 6,20 / 7,50 / 6,90 / 7,03

Cabera recurso à Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através do sistema de inscrições.

(Processo nº 1595/2023-CISA)

FACULDADE DE ENGENHARIA

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL N° 40/2024-STGP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 8-2024-RUNESP de 08/01/2024, publicado em 11/01/2024 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 (e alterações posteriores), as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Genética Molecular e de Microrganismos, junto ao departamento de Fisiologia, Tecnologia de Alimentos e Sócio-Econômica, da Faculdade de Engenharia do Câmpus da Ilha Solteira. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3 = R\$ 14.761,02 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 263,00 por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FEIJUNESP – CNPJ: 48.031.918/0015-20 – Banco do Brasil – 001 – Agência: 2833-9 – Conta-Corrente: 107.538-1, no período das 00:00 do dia 05/02/2024 às 17:00 do dia 05/03/2024, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá prever o número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Engenharia Agronômica, que tenham, no mínimo, título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.

3.1.1. Define-se como área de conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exonerar.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por uni-

versidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.5 é condício para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formalulário de Inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalização, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frete e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelos menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Genética Molecular, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. nos casos de pagamento por transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo – RTC – Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentadas pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como a dilação do tempo da prova escrita.

4.6. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadram nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Congregação, sendo apenas 01 (um) deles docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora do Câmpus.

9.1.1. Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

9.1.2. Havendo candidato inscrito com título superior ao Doutor, os membros da banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.

9.2. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um do resto do Câmpus.

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.5. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da banca examinadora, para apontar de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciar as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeta, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.5.

10.2. A Banca Examinadora deverá considerar ausente e inabilitado o candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.2. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.3. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

5.4. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 15/02/2024 a partir das 14:00hs e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contado a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

5.10. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

5.11. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

5.12. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

5.13. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

5.14. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

5.15. Os diplomas de graduação com validade nacional ou obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

5.16. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

5.17. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

5.17.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

5.17.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por uni-

versidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

5.17.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

5.17.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

5.17.4. O atendimento aos items 3.3, 3.4 e 3.5 é condício para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

5.17.5. A candidata deve comprovar a equivalência dos títulos conferidos pela Unesp.

5.17.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

5.17.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença de acompanhante da criança.

5.17.8. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova escrita.

5.17.9. Executada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência da criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, salvo pena de eliminação da candidata do certame.

5.17.10. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

5.17.11. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da nota de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Genética Molecular, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

5.17.12. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

5.17.13. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da nota de 0 (zero) a 10 (dez) (sete).

5.17.14. No ato da inscrição, o candidato será dotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Genética Molecular, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

5.17.15. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

5.17.16. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da nota de 0 (zero) a 10 (dez) (sete).

5.17.17. No ato da inscrição, o candidato será dotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso

12.5. Prova de Títulos (peso 2)
Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, segundo os critérios abaixo descritos:

- a) Títulos Acadêmicos: máximo 2,0
 - a.1) Doutorado em Agronomia ou áreas afins, com pesquisa realizada na área de Genética molecular, 2,0 pontos.
 - a.2) Doutorado em Agronomia ou áreas afins, com pesquisa realizada em outras áreas da genética, 1,0 ponto.
 - a.3) Mestrado em Agronomia ou áreas afins, com pesquisa realizada na área de Genética molecular, 1,0 ponto.
 - b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0
 - b.1) Publicações em periódicos: máximo 4,0 pontos:
 - b.1.a) artigo completo nas bases ISI, SCOPUS ou SCIELO, na área objeto do concurso – 0,25 ponto por artigo.
 - b.1.b) artigo completo nas bases ISI, SCOPUS ou SCIELO, em áreas afins aquela referente ao objeto do concurso – 0,13 ponto por artigo.
 - b.1.c) artigo completo em outras bases, na área objeto do concurso – 0,50 ponto por publicação, limitado a 1,0 ponto.
 - b.2) Capítulo de livro, com ISBN, relacionado à área objeto do concurso: 0,1 ponto por publicação, limitado a 0,3 ponto.
 - b.3) Coordenação de projetos de pesquisa, financiados por agência de fomento pública ou privada, na área de conhecimento do concurso: 0,2 ponto por coordenação, limitado a 0,4 ponto.
 - b.4) Organização de eventos científicos e/ou de extensão: 0,1 ponto por organização, limitado a 0,3 ponto.
 - b.5) Obtenção de patente na área objeto do concurso: 0,5 ponto por patente limitado a 1,0 ponto.
 - b.6) Obtenção de registro e ou proteção de cultívaras, Micro-organismos e depósito de genes no NCBI 1,0 ponto, limitado a 2,0 pontos.
 - b.7) Obtenção de registro e ou proteção de cultívaras, Micro-organismos e depósito de genes no NCBI 1,0 ponto, limitado a 2,0 pontos.
 - c) Atividade Didática: máximo 2,0
 - c.1) Ensino de Graduação em disciplina relacionada à área objeto do concurso: 0,2 ponto por disciplina/semestre, limitado a 1,2 ponto.
 - c.2) Ensino de Graduação em disciplina relacionada a outras áreas afins àquela objeto do concurso: 0,1 ponto por disciplina/semestre, limitado a 0,6 ponto.
 - c.3) Ensino de Pós-graduação em disciplina relacionada à área objeto do concurso: 0,3 ponto por disciplina/semestre, limitado a 0,5 ponto.
 - c.4) Orientação de iniciação científica concluída com bolsa, relacionada à área objeto do concurso: 0,1 ponto por orientação, limitado a 0,3 ponto.
 - c.5) Orientação de iniciação científica concluída sem bolsa, relacionada à área objeto do concurso: 0,05 ponto por orientação, limitado a 0,15 ponto.
 - c.6) Orientação de trabalho de graduação concluído, relacionada à área objeto do concurso: 0,1 ponto por orientação, limitado a 0,3 ponto.
 - c.7) Orientação de mestrado stricto sensu concluída relacionada à área de Produção e Tecnologia de Sementes: 0,4 ponto por orientação, limitado a 1,2 pontos.
 - c.8) Orientação de doutorado stricto sensu concluída relacionada à área de Produção e Tecnologia de Sementes: 0,4 ponto por orientação, limitado a 0,6 ponto.
 - c.9) Supervisão de pós-doutorado concluída relacionada à área objeto do concurso: 0,3 ponto por supervisão, limitado a 0,6 ponto.
 - d) Outras atividades: máximo 1,0
 - d.1) Experiência profissional relacionada à área objeto do concurso: 0,2 ponto por ano, limitado a 1,0 ponto.
 - d.2) Participação em cursos relacionados à área objeto do concurso: 0,1 ponto para cada 40 horas de curso, limitado a 0,5 ponto.
 - d.3) Pós-doutorado com bolsa de agência de fomento, estadual, federal ou internacional, na área objeto do concurso: até 0,4 ponto, limitado a 0,4 ponto.
 - d.4) Pós-doutorado sem bolsa na área objeto do concurso: 0,2 ponto, limitado a 0,2 ponto.

12.5.2. Cada Curriculum Lattes receberá nota única, que deverá ser de consentro entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento; sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

12.6. Prova Didática (peso 2)

12.6.1. Constrará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não serão cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. A Prova Didática de cada candidato será avaliada por todos os membros da banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, totalizando 03 (três) notas de 0 (zero) a 10 (dez), contendo-se até a segunda casa decimal sem arredondamento; sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

12.6.3 A prova didática será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações:

a) Plano de aula: 1,0

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

d) Extatido e atualidade das informações: 1,0

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0

g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0

h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12.6.4. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministratura da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.2.

12.7. Prova de Análise e Arquivamento do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Extensão Universitária (peso 1)

12.7.1. A prova de análise e arquivamento do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.

a) Análise e arquivamento do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)

a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

a.4) Adequação do projeto a(s) grupo(s) e á(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coodenadoria de Curso: 2,0

a.5) Cronograma físico-financiero: 1,0

a.6) Exequibilidade: 1,0

b) A análise e arquivamento do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

b.1) Coerência em relação a(s) projeto(s) político-pedagógicos de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

c) Análise e arquivamento do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

c.4) Nível de exequibilidade: 2,0

c.5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arquivamento de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1, pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

(Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador. Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" e "c")

12.7.3. A prova de análise e arquivamento do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedece à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arquivamento de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1. Será(a) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

13.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

13.3.1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

13.3.2. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetuado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

13.4. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, das notas pelas membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise das listas das indicações.

13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatrados.

13.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor nota na prova de títulos;

c) melhor média na prova didática;

d) melhor média na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de realização ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exigam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o seu reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receipta federal;

14.6. Não registrar antecedentes criminais;

14.7. A inadimplência ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretaria a nullidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDDP ou Regime de Turno Completo - RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso se terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Será eliminado o candidato ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devendo fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anúncio à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 14.7;

c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente;

15.10. Implicará na exonerar o candidato:

a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da declaração de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que menor, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

15.14. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RIDDP/RTC) - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legisacao-web/>.

15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas, no ato da inscrição.

15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito.

15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao prazo de validade do concurso, a partir do dia de expiração, devendo o prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou reificações, enquanto não consumada a prorrogação ou reificação, quanto àquele que não é mencionada em Edital ou aviso de prorrogação.

15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I
PROGRAMA

1. Ecologia microbiana: associações simbióticas e parassitárias.

2. Transformação microbiana de alimentos para ruminantes.

3. Microbiologia aplicada à produção de biocombustíveis.

4. Microbiologia aplicada ao melhoramento genético.

5. Aplicações Microbiológica na transformação e conservação dos alimentos.

6. Conservação dos alimentos pelo calor, frio, secagem, desidratação e liofilização.

7. Eletroforese: Fundamentos; métodos eletroforéticos.

8. Biotecnologia na genética molecular.

9. Biotecnologia aplicada à produção agrícola.

10. Marcadores Moleculares e usos no Melhoramento Genético e Microbiologia.

11. Regulação Génica: Epigenética e Transcriptómica.

12. Transformação de organismos: Transgenia e Edição Génica.

ANEXO II
BIBLIOGRAFIA

ARCURI, P. B.; LOPES, F. C. F.; CARNEIRO, J. C. Microbiologia do rúmen. In: BÉRCHELLI, T. T.; PIRES, A. V.; OLIVEIRA, S. G. Nutrição de ruminantes. 2. ed. UFSCar, 2011. Cap. 5.

ABDON, M. L. Organismos geneticamente modificados: o princípio da precaução e o estudo de impacto ambiental. Ciência & Cultura, 2020, 165.

ALBERTS, B. et al. Fundamentos da biologia celular. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 843 p.

ALFENAS, A. C. Eletroforese e marcadores bioquímicos em plantas e microrganismos. Viçosa: Ed. UFV, 2006. 627 p.

CAMARGO, R. et al. Tecnologia dos produtos agropecuários. Rio de Janeiro: Nobel, 1984. 298 p.

CAMPBELL, M. K. Bioquímica. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000. 752 p.

COMPRY-NARDY, M. B.; STELLA, M. B.; OLIVEIRA, C. Práticas de laboratório de bioquímica e biofísica: uma visão integrada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. 199 p.

15.18. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

15.19. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devendo fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.20. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

15.21. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

15.22. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

15.23. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

15.24. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anúncio à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação da declaração de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.25. O resultado final da prova será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

15.26. O candidato nomeado deverá prestar serviços